

APPEGO - [versão para impressão]

## **ALGUNS ACÓRDÃOS SOBRE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA**

13/03/2008

### **ALGUNS ACÓRDÃOS SOBRE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA**

#### **PROVA INVENCÍVEL**

PENAL: FURTO QUALIFICADO - FRAGMENTOS PAPILOSCÓPICOS DO ACUSADO ENCONTRADOS NO ESTABELECIMENTO FURTADO - PROVA INVENCÍVEL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MAIORIA.

Decisão: CONHECER E IMPROVER O RECURSO, POR MAIORIA,  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20010150065188APR DF  
Registro do Acórdão Número : 154828  
Data de Julgamento : 21/03/2002  
Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal  
Relator : P. A. ROSA DE FARIAS  
Publicação no DJU: 19/06/2002 Pág. : 70  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### **PROVA INSOFISMÁVEL**

PENAL. ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTES E USO DE ARMAS. MATERIALIDADE E AUTORIA - PROVA INSOFISMÁVEL. PÉSSIMOS ANTECEDENTES DOS ACUSADOS. PENA-BASE UM POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. REINCIDÊNCIA. RECURSOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EXACERBAÇÃO DAS PENAS IMPOSTAS. RECURSO DOS CONDENADOS - ABSOLVIÇÃO OU MINORAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. SE FORAM ENCONTRADAS IMPRESSÕES DIGITAIS DE TRÊS DOS APELANTES EM UM DOS BENS ROUBADOS E O OUTRO FOI DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA VÍTIMA, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 226 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SENDO CERTA A MATERIALIDADE DO DELITO, ATÉ PORQUE PARTE DOS BENS SUBTRAÍDOS ENCONTRAVA-SE EM PODER DOS DENUNCIADOS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PROVA INSUFICIENTE PARA ESCORAR O DECRETO CONDENATÓRIO. SE O JUIZ FIXOU A PENA COM MODERAÇÃO, MAS COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL, NÃO PROSPERA A INVESTIDA DA DEFESA, QUANTO A ESSE ENFOQUE DO JULGADO. AINDA QUE REVELE BASTANTE OUSADIA O COMETIMENTO DE CRIME DE ROUBO NA ÁREA MAIS NOBRE DA URBE, ESSE FATO NÃO JUSTIFICA MAIOR EXPIAÇÃO DO DELINQUENTE. SE HÁ SUSPEITA DE QUE OS CONDENADOS PARTICIPAVAM DE QUADRILHA, CUMPRE AO ESTADO-ACUSADOR ARREGIMENTAR OS FATOS E OFERECER DENÚNCIA, TAMBÉM, POR ESSE CRIME. ESSA HIPOTÉTICA INFRAÇÃO NÃO SERVE PARA EXACERBAÇÃO DA PENA IMPOSTA PELO CRIME DE ROUBO APELAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFESA NÃO-PROVIDAS.

Decisão: NEGAR PROVIMENTO A TODOS OS RECURSOS, À UNANIMIDADE.

Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20000110330169APR DF  
Registro do Acórdão Número : 180930  
Data de Julgamento : 07/08/2003  
Órgão Julgador : 2ª Turma Criminal  
Relator : ROMÃO C. OLIVEIRA Publicação no DJU: 12/11/2003 Pág. : 74  
PROVAS IRREFUTÁVEIS

PENAL: ROUBO QUALIFICADO - RECONHECIMENTO FEITO PELA VÍTIMA - FRAGMENTOS PAPILOSCÓPICOS PERTENCENTES AO ACUSADO - PROVAS IRREFUTÁVEIS DE AUTORIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A VÍTIMA OUVIDA EM JUÍZO RECONHECEU EXPRESSAMENTE O ACUSADO, E O LAUDO PERICIAL ACOSTADO ÀS FLS. 71/5 CONCLUI QUE O FRAGMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL COLHIDO NO VEÍCULO ROUBADO PERTENCE AO ACUSADO DIONE KENE. COMO SE VÊ, NÃO HÁ COMO SE FALAR EM INSUFICIÊNCIA OU DE PRECARIEDADE DE PROVA, POIS O CONJUNTO PROBATÓRIO É HARMÔNICO A INDICAR QUE O ACUSADO EFETIVAMENTE PARTICIPOU DA EMPREITADA CRIMINOSA DESCRITA NA INICIAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Decisão: CONHECER E IMPROVER O RECURSO, À UNANIMIDADE.  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20020750007005APR DF  
Registro do Acórdão Número : 162881  
Data de Julgamento : 15/08/2002  
Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal  
Relator : P. A. ROSA DE FARIAS  
Publicação no DJU: 13/11/2002 Pág. : 128  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### **PROVA ROBUSTA DA AUTORIA**

ROUBO. PROVA ROBUSTA DA AUTORIA. DIGITAIS DO AGENTE NO VEÍCULO DA VÍTIMA. RECONHECIMENTO

EFETUADO PELAS VÍTIMAS. PARTE DA RES FURTIVA EM PODER DO AGENTE. DELAÇÃO DO RECEPTADOR. CONDENAÇÃO MANTIDA. O EXAME PAPILOSCÓPICO QUE IDENTIFICOU DIGITAIS DO AGENTE NO VEÍCULO DA VÍTIMA É ELEMENTO DE PROVA PRECIOSO QUE NÃO SE PODE DESPREZAR, MAXIME INEXISTINDO QUALQUER JUSTIFICATIVA PARA O FATO, SENÃO A QUE DOS AUTOS EMERGE, QUAL SEJA, ERA O CARRO NO QUAL ESTAVA A VÍTIMA QUANDO FOI RENDIDO POR UM DOS ASSALTANTES, COM UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO E O MELIANTE, AO TOCAR NO VEÍCULO, DEIXOU ASSINALADAS NO MESMO SUAS IMPRESSÕES DIGITAIS. SE AS VÍTIMAS RECONHECEM OS AUTORES DO ROUBO, COM SEGURANÇA E FIRMEZA, ESTA PROVA MERECE CRÉDITO, MAXIME QUANDO SE TRATA DE RECONHECIMENTO REALIZADO POR MAIS DE UMA VÍTIMA. DEVE SER ERIGIDA À CATEGORIA DE PROVA, A DELAÇÃO DO CO-RÉU, RECEPTADOR, PRINCIPALMENTE QUANDO ASSUME A PRÓPRIA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATO PRATICADO.

Decisão: NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DECISÃO UNÂNIME.  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20000110411884APR DF  
Registro do Acórdão Número : 139776  
Data de Julgamento : 03/05/2001  
Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal  
Relator : CARMELITA BRASIL  
Publicação no DJU: 27/06/2001 Pág. : 106  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS, EM ESPECIAL PELO LAUDO PAPILOSCÓPICO

PENAL E PROCESSO PENAL - ROUBO QUALIFICADO - APELO INTERPOSTO PELOS DOIS RÉUS - RAZÕES RECURSAIS DISTINTAS - PEDIDOS IDÊNTICOS - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - ALEGADA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - APELOS IMPROVIDOS - UNÂNIME. COMPROVADAS A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO DELITO, EM ESPECIAL, PELO LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA, IMPÕE-SE A CONDENAÇÃO PELO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO, DIANTE DA GRAVE AMEAÇA EXERCIDA PELA ARMA DE FOGO E EM CONCURSO DE AGENTES. Decisão: IMPROVER. UNÂNIME.

Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20020110506409APR DF  
Registro do Acórdão Número : 176138  
Data de Julgamento : 12/06/2003  
Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal  
Relator : LECIR MANOEL DA LUZ  
Publicação no DJU: 20/08/2003 Pág. : 80

APONTA A CERTEZA

"DIREITO PENAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. AUTORIA. PROVA TESTEMUNHAL E TÉCNICA. PENA. MÍNIMO LEGAL.

1. Ainda que negada, a autoria exsurge diante das provas testemunhal e técnica que apontam certeza da participação do agente na prática do roubo, pelo reconhecimento feito pela vítima e demonstração no exame papiloscópico de ser do dedo indicador esquerdo o fragmento de impressão recolhido; 2. Não se permite fixar a pena no mínimo legal, se as circunstâncias judiciais são desfavoráveis e presentes a reincidência e as qualificadoras do concurso de agentes e emprego de revólveres."

(19990150042666APR, Relator JOAZIL M GARDES, 2ª Turma Criminal, julgado em 14/09/2000, DJ 25/10/2000 p. 50)

INDÍCIO VEEMENTE

PENAL. ART. 155, § 4º, INCISO I DO CÓDIGO PENAL. RECURSO MINISTERIAL - PROVA PERICIAL - DIGITAIS - CONDENAÇÃO. RECURSO PROVIDO. UNÂNIME. HAVENDO IMPRESSÃO DIGITAL DO APELADO NO AUTOMÓVEL QUE FOI ARROMBADO PARA A PRÁTICA DA SUBTRAÇÃO TEM-SE COMO PRESENTE INDÍCIO VEEMENTE QUE PERMITE A INDUÇÃO DE SER ELE O AUTOR DA INFRAÇÃO.

Decisão: DAR PROVIMENTO AO APELO, À UNANIMIDADE.  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20030110036929APR DF  
Registro do Acórdão Número : 224165  
Data de Julgamento : 07/04/2005  
Órgão Julgador : 2ª Turma Criminal  
Relator : ROMÃO C. OLIVEIRA  
Publicação no DJU: 28/09/2005 Pág. : 99

INDÍCIOS VEEMENTES

TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO. ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. PROVA. IMPRESSÕES PAPILOSCÓPICAS NO INTERIOR DO VEÍCULO DA VÍTIMA. 1. FRAGMENTOS DE IMPRESSÕES PAPILOSCÓPICAS DO RÉU, NO VEÍCULO DA VÍTIMA, SERIAM IRRELEVANTES COMO PROVA DO FURTO SE ESTIVESSEM NA SUA PARTE EXTERNA. ENCONTRADAS NO SEU INTERIOR, SÃO INDÍCIOS VEEMENTES QUE, ALIADO A OUTROS ELEMENTOS, PERMITEM A INDUÇÃO DE SER ELE O AUTOR DO FATO DELITUOSO, POSTO QUE NEGADA POR ELE A AUTORIA. 2. COMPROVADO POR PERÍCIA QUE DURANTE A TENTATIVA DE FURTO O VEÍCULO TEVE ARROMBADA UMA DE SUAS PORTAS, INCIDE A QUALIFICADORA DO ART. 155, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. RESSALVA DO RELATOR

QUANTO À NÃO-INCIDÊNCIA DESSA QUALIFICADORA. 3. FAVORÁVEIS AO RÉU TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, IMPÕE-SE A FIXAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL.

Decisão: POR UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO.  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20020110576913APR DF  
Registro do Acórdão Número : 219936  
Data de Julgamento : 10/06/2005  
Órgão Julgador : 2ª Turma Criminal  
Relator : GETULIO PINHEIRO  
Publicação no DJU: 24/08/2005 Pág. : 81  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### INDÍCIOS VEEMENTES

APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO EM INTERIOR DE VEÍCULO. IMPRESSÕES DIGITAIS DO ACUSADO. PROVA. PENA-BASE. REINCIDÊNCIA E MAUS ANTECEDENTES. BIS IN IDEM. 1. FRAGMENTOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS DO RÉU, ENCONTRADOS EM VEÍCULO ESTACIONADO NA GARAGEM DA RESIDÊNCIA DE CUJO INTERIOR FORA SUBTRAÍDO OBJETO, SERIAM IRRELEVANTES COMO PROVA SE FOSSE FREQUENTADOR ASSÍDUO DO LOCAL. SÃO INDÍCIOS VEEMENTES QUE PERMITEM A INDUÇÃO DE SER ELE AUTOR DO FATO DELITUOSO. 2. RESSALVADO QUE CONDENAÇÃO ANTERIOR FOI DESCONSIDERADA NA FIXAÇÃO DA PENA-BASE, MAS ADOTADA COMO CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE NA ETAPA SEGUINTE, IMPROCEDENTE A ALEGAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE BIS IN IDEM.

Decisão: POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20030110141394APR DF  
Registro do Acórdão Número : 195631  
Data de Julgamento : 17/06/2004  
Órgão Julgador : 2ª Turma Criminal  
Relator : GETULIO PINHEIRO  
Publicação no DJU: 25/08/2004 Pág. : 40  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### INDÍCIO VEEMENTE

APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. PROVA. FRAGMENTOS DE IMPRESSÕES PAPILOSCÓPICAS NO LOCUS DELICTI. ÔNUS DA PROVA. REINCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. 1. FRAGMENTOS DE IMPRESSÕES PAPILOSCÓPICAS DO IMPUTADO, NO INTERIOR DA RESIDÊNCIA EM QUE SE DEU O FURTO, SERIAM IRRELEVANTES COMO PROVA DO CRIME SE FOSSE PESSOA FREQUENTADORA DO LOCAL. TRATA-SE DE INDÍCIO VEEMENTE, QUE PERMITE A INDUÇÃO DE SER ELE O AUTOR DO FATO DELITUOSO, DIANTE DE SUA NEGATIVA DE ALI HAVER ESTADO ANTERIORMENTE. 2. EXCLUI-SE O AUMENTO DE PENA, DECORRENTE DA REINCIDÊNCIA, UMA VEZ PROVADA A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA RELATIVAMENTE AO CRIME OBJETO DE CONDENAÇÃO ANTERIOR.

Decisão: POR MAIORIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REDUZIR A PENA,  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 19980110684947APR DF  
Registro do Acórdão Número : 169285  
Data de Julgamento : 13/02/2003  
Órgão Julgador : 2ª Turma Criminal  
Relator : GETULIO PINHEIRO  
Publicação no DJU: 02/04/2003 Pág. : 80  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### SEGURO INDÍCIO, PROVA FORTE E SUFICIENTE

PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO - ALEGAÇÃO DE FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - PROVA PERICIAL - FRAGMENTOS DE IMPRESSÕES PAPILOSCÓPICAS COLHIDOS NO "LOCUS DELICTI" - RECURSO IMPROVIDO - UNÂNIME. I - A PRESENÇA DE IMPRESSÕES DIGITAIS DO ACUSADO DENTRO DO VEÍCULO ARROMBADO CONSTITUI SEGURO INDÍCIO DE SER ELE O AUTOR DO DELITO, VEZ QUE O LAUDO PERICIAL É UMA PROVA TÉCNICA FORTE O SUFICIENTE PARA A ELUCIDAÇÃO DOS CRIMES, QUANDO NÃO ELIDIDA POR OUTROS MEIOS PROBATÓRIOS. II - OS CRIMES DE FURTO SÃO, EM GERAL, COMETIDOS NA AUSÊNCIA DE ESPECTADORES, SENDO A PROVA TÉCNICA, NESTE CASO, SUFICIENTE PARA ELUCIDAR A AUTORIA DO FATO TÍPICO.

Decisão: DESPROVER. UNÂNIME.  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20020110834083APR DF  
Registro do Acórdão Número : 220998  
Data de Julgamento : 19/05/2005  
Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal  
Relator : LECIR MANOEL DA LUZ  
Publicação no DJU: 31/08/2005 Pág. : 122  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

## PROVA FORTE

PENAL - FURTO DE OBJETOS DO INTERIOR DA CASA - ARROMBAMENTO DA JANELA - PROVA PERICIAL - DIGITAIS - CONDENAÇÃO - APELAÇÃO - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVA DE AUTORIA ANTE A INEXISTÊNCIA DE TESTEMUNHAS DO FATO - IMPROVIMENTO.

EMBORA REDUZIDO O ACERVO PROBATÓRIO, ESTE É CONSISTENTE EM APONTAR O RÉU COMO SENDO, DE FATO, O AUTOR DO CRIME, MORMENTE SE AS DIGITAIS ENCONTRADAS NA CASA CASARAM COM AS DO APELANTE. ADEMAIS, A ALEGAÇÃO DO RÉU, EM JUÍZO, DE QUE NUNCA ESTIVERA NAQUELA CASA, À ÉPOCA DO FATO, PORQUE SE ENCONTRAVA PRESO, NÃO ENCONTROU RESPALDO NOS OFÍCIOS DOS DIRETORES DAS PENITENCIÁRIAS. NÃO CONSEGUIU, ASSIM, DESCONSTITUIR A PROVA PERICIAL. ESTA SIM, PROVA FORTE A EMBASAR UM DECRETO CONDENATÓRIO.

APELAÇÃO IMPROVIDA.

Decisão: CONHECER, IMPROVER, UNÂNIME.

Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 19980110684914APR DF

Registro do Acórdão Número : 124529

Data de Julgamento : 30/03/2000

Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal

Relator : NATANAEL CAETANO

Publicação no DJU: 26/04/2000 Pág. : 21

(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

## PROVA ROBUSTA

PENAL. ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO. PROVA ROBUSTA. REINCIDÊNCIA. INOCORRÊNCIA. DECOTE. EXTENSÃO AO COMPARSA NÃO RECORRENTE (ART. 580, CPP). CUSTAS PROCESSUAIS. 1) SE A VÍTIMA VEM RECONHECER O RÉU COMO UM DOS AUTORES DO ROUBO, FATO CORROBORADO PELA PROVA PERICIAL QUE CONSTATOU PRESENÇA DE FRAGMENTOS PAPIOSCÓPICOS DESTES NO VEÍCULO DAQUELA, A CONDENAÇÃO ERA DE RIGOR. 2) VERIFICANDO-SE PELAS CERTIDÕES ACOSTADAS QUE TODAS AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS PROFERIDAS CONTRA O APELANTE TRANSITARAM EM JULGADO POSTERIORMENTE AO FATO EM APURAÇÃO, DEVE SER DECOTADA A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA. 3) TEMA PERTINENTE À CAPACIDADE DE PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS DEVE SER OBJETO DE APRECIÇÃO PERANTE JUÍZO DA EXECUÇÃO.

Decisão: PROVER PARCIALMENTE A APELAÇÃO PARA A REDUÇÃO DA PENA. UNÂNIME.

Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20010150064206APR DF

Registro do Acórdão Número : 158548

Data de Julgamento : 13/06/2002

Órgão Julgador : 2ª Turma Criminal

Relator : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Publicação no DJU: 11/09/2002 Pág. : 84

(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

## PROVA SUFICIENTE

DIREITO PENAL. ROUBO. NEGATIVA DE AUTORIA. IMPRESSÕES DIGITAIS COLHIDAS NO VEÍCULO DA VÍTIMA CONCLUSIVAS. PROVA SUFICIENTE. SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA.

Decisão: IMPROVER. UNÂNIME.

Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 19990110674585APR DF

Registro do Acórdão Número : 182534

Data de Julgamento : 18/09/2003

Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal

Relator : WALDIR LEÔNIO JUNIOR

Publicação no DJU: 26/11/2003 Pág. : 60

(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

## PROVA SUFICIENTE

TENTATIVA DE FURTO DE AUTOMÓVEL. ABSOLVIÇÃO. RECURSO DO MP. PROVA PERICIAL. SUFICIÊNCIA PARA A CONDENAÇÃO. ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO INERENTE À COISA. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA. PROVIMENTO PARCIAL. 1. A PROVA PERICIAL, CONCLUSIVA EM MOSTRAR QUE IMPRESSÕES DIGITAIS DO SUSPEITO FORAM ENCONTRADAS NO VEÍCULO ARROMBADO, AUTORIZA A CONDENAÇÃO, MÁXIME SE NENHUMA JUSTIFICATIVA APRESENTA O RÉU PARA O FATO DE QUE FRAGMENTOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS SUAS FORAM ENCONTRADAS NA FACE INTERNA DO VIDRO LATERAL ESQUERDO, JUSTAMENTE O QUE FORA REMOVIDO DURANTE A AÇÃO FURTIVA. 2. O ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, QUANDO INERENTE À PRÓPRIA COISA SUBTRAÍDA, NÃO QUALIFICA O CRIME DE FURTO DE AUTOMÓVEL.

Decisão: PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, VENCIDO O RELATOR QUE TAMBÉM DAVA PROVIMENTO PARCIAL, MAS EM MAIOR EXTENSÃO. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.

Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20010111229252APR DF

Registro do Acórdão Número : 225957

Data de Julgamento : 31/08/2005

Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal

Relator : MARIO MACHADO  
Relator Designado: EDSON ALFREDO SMANIOTTO  
Publicação no DJU: 19/10/2005 Pág. : 70  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### PROVAS SEGURAS DA AUTORIA

ROUBO. PROVAS. PENA-BASE. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. ATENUANTE. QUALIFICADORAS. ACRÉSCIMO. 1 -- LAUDO PERICIAL DE EXAME PAPIOSCÓPICO, CONCLUINDO QUE AS IMPRESSÕES, DEIXADAS EM UM DOS VIDROS DO VEÍCULO SUBTRAÍDO, FORAM PRODUZIDAS PELO DEDO INDICADOR DIREITO DO ACUSADO, ALIADA À APREENSÃO, EM PODER DELE, DE PASTA COM OBJETOS PESSOAIS DA VÍTIMA, SÃO PROVAS SEGURAS DA AUTORIA DO ROUBO. 2 -- CERTIDÃO, FORNECIDA PELO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS, CONTENDO A DATA DE NASCIMENTO DO ACUSADO, É DOCUMENTO HÁBIL, PARA EFEITOS PENAI, AO RECONHECIMENTO DA MENORIDADE E, EM CONSEQÜÊNCIA, RECONHECER A ATENUANTE RESPECTIVA. 3 -- TRATANDO-SE DE ACUSADO COM FOLHA PENAL VASTÍSSIMA, INCLUINDO CONDENAÇÕES, AUDACIOSO, DADO À PRÁTICA DO CHAMADO "SEQÜESTRO RELÂMPAGO", A PENA-BASE HÁ DE SER FIXADA EM ATENÇÃO A ESSAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, NÃO PODENDO SER POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. 4 -- TRÊS AS QUALIFICADORAS DO ROUBO, INCLUINDO A DO INCISO V, DO § 2º, DO ART. 157, DO CP, POR DEMAIS GRAVE, O ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE NÃO PODE SITUAR NO MÍNIMO LEGAL DE UM TERÇO. 5 -- PROVIDO, EM PARTE, O RECURSO DO ACUSADO E PROVIDO O DO MP.

Decisão: PROVER O RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PROVER PARCIALMENTE O DA DEFESA. DECISÃO UNÂNIME.

Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20000110593662APR DF  
Registro do Acórdão Número : 185156  
Data de Julgamento : 06/11/2003  
Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal  
Relator : JAIR SOARES  
Publicação no DJU: 18/02/2004 Pág. : 47  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### AUTORIA É INCONTESTÁVEL

PENAL. ROUBO QUALIFICADO (ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL). ABSOLVIÇÃO. AUTORIA. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. A MATERIALIDADE RESTOU DEMONSTRADA NOS AUTOS. A AUTORIA É INCONTESTÁVEL DIANTE DAS IMPRESSÕES DIGITAIS DO RÉU, COLHIDAS NA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, E DO SEU RECONHECIMENTO PELAS TESTEMUNHAS TANTO NA FASE INQUISITORIAL QUANTO EM JUÍZO. NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

Decisão: NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20020110412385APR DF  
Registro do Acórdão Número : 198560  
Data de Julgamento : 24/06/2004  
Órgão Julgador : 2ª Turma Criminal  
Relator : VAZ DE MELLO  
Publicação no DJU: 22/09/2004 Pág. : 54  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### PROVA TÉCNICA FORTE O SUFICIENTE

EMBARGOS INFRINGENTES CRIMINAIS - FURTO QUALIFICADO - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVA DE AUTORIA - PROVA PERICIAL - DIGITAL - CONDENAÇÃO - EMBARGOS REJEITADOS - MAIORIA. EMBORA ESCASSO O CONJUNTO PROBATÓRIO, ESTE É SUFICIENTE PARA APONTAR O RÉU COMO AUTOR DO DELITO, TENDO EM VISTA QUE AS IMPRESSÕES DIGITAIS ENCONTRADAS EM OBJETO NO INTERIOR DA RESIDÊNCIA ERAM DO RÉU, O QUAL NÃO SOUBE EXPLICAR POR QUE AS MESMAS ALI ESTAVAM. A PRESENÇA DE IMPRESSÕES PAPIOSCÓPICAS DO ACUSADO NO LOCAL DO FURTO CONSTITUI SEGURO INDÍCIO DE SER ELE O AUTOR DO DELITO, POSTO QUE O LAUDO PERICIAL É UMA PROVA TÉCNICA FORTE O SUFICIENTE PARA ELUCIDAÇÃO DOS CRIMES, QUANDO NÃO ELIDIDA POR OUTROS MEIOS PROBATÓRIOS.

Decisão: NEGAR PROVIMENTO. MAIORIA.  
Classe do Processo : EMBARGOS INFR. NA APELAÇÃO CRIMINAL 19980110684947EIR DF  
Registro do Acórdão Número : 202139  
Data de Julgamento : 02/06/2004  
Órgão Julgador : Câmara Criminal  
Relator : LECIR MANOEL DA LUZ  
Publicação no DJU: 04/11/2004 Pág. : 41  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### CERTEZA DA AUTORIA

PENAL. FURTO QUALIFICADO PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. PROVAS PERICIAL E TESTEMUNHAL. CERTEZA DA AUTORIA. É APTO E SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO UM CONJUNTO PROBATÓRIO EM QUE CONCORREM A PROVA TESTEMUNHAL E A PERICIAL, ESTA ÚLTIMA CONCLUSIVA AO MOSTRAR QUE IMPRESSÕES DIGITAIS DO

SUSPEITO FORAM ENCONTRADAS NO VEÍCULO ARROMBADO.

Decisão: CONHECER E IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20020710175829APR DF

Registro do Acórdão Número : 204157

Data de Julgamento : 14/10/2004

Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal

Relator : EDSON ALFREDO SMANIOTTO

Publicação no DJU: 02/02/2005 Pág. : 39

(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### AUTORIA COMPROVADA

PENAL. LATROCÍNIO TENTADO (ARTIGO 157, § 3º, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL). TENTATIVA DE LATROCÍNIO. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL. RETRATAÇÃO EM JUÍZO. ALEGAÇÃO DE COAÇÃO NÃO PROVADA. CONFISSÃO VÁLIDA. DECLARAÇÕES DA VÍTIMA. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. RECONHECIMENTO DE ACUSADO PELA VÍTIMA. PERÍCIA PAPILOSCÓPICA. IMPRESSÕES DIGITAIS COINCIDENTES. AUTORIA COMPROVADA. NÃO MERECE GUARIDA A ALEGAÇÃO DE QUE A CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL FOI OBTIDA MEDIANTE COAÇÃO SE O LAUDO DE LESÕES CORPORAIS ATESTA INEXISTÊNCIA DE OFENSA À INTEGRIDADE FÍSICA E SE NÃO CONSTA DOS AUTOS QUALQUER INDICATIVO DE ILEGALIDADE DO ATO. SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO AS PROVAS ORAIS COLHIDAS, A VÁLIDA CONFISSÃO DE COMPARSA E O LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA, QUE CONCLUI PELA COINCIDÊNCIA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS, COLHIDAS NO LOCAL E NA DATA DOS FATOS, COM AS DOS ACUSADOS. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA, HAJA VISTA A RELEVÂNCIA DA CONDUTA DO AGENTE PARA O DESFECHO FAVORÁVEL DO CRIME, FLAGRANTE A UNIDADE DE DESÍGNIOS E A CONSTITUIÇÃO DE ATOS EFICAZES À CONCRETIZAÇÃO DO ILÍCITO, A PERFAZER VERDADEIRA CO-AUTORIA. APELOS DESPROVIDOS.

Decisão: DESPROVER. UNÂNIME.

Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20030110583898APR DF

Registro do Acórdão Número : 213910

Data de Julgamento : 04/03/2005

Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal

Relator : MARIO MACHADO

Publicação no DJU: 25/05/2005 Pág. : 49

(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### AUTORIA COMPROVADA

PENAL - ROUBO QUALIFICADO - EMPREGO DE ARMA DE FOGO - CONCURSO DE PESSOAS - DECRETOS CONDENATÓRIOS - RECURSOS DAS DEFESAS - PRIMEIRO APELANTE - PLEITO ABSOLUTÓRIO - CONDENAÇÃO AMPARADA EXCLUSIVAMENTE NA DELAÇÃO DO CO-RÉU - AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO PELAS VÍTIMAS - SEGUNDO APELANTE - EXCLUSÃO DO CONCURSO FORMAL - AUSÊNCIA DE DOLO DE LESÃO AO PATRIMÔNIO DE MAIS DE UMA PESSOA - RECURSOS IMPROVIDOS - UNÂNIME. COMPROVADAS A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO DELITO, INCABÍVEL É O PLEITO ABSOLUTÓRIO DO PRIMEIRO RECORRENTE. A DELAÇÃO POSSUI GRANDE VALOR PROBATÓRIO, MORMENTE QUANDO SE ENCONTRA CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO COLHIDOS NOS AUTOS. O LAUDO PAPILOSCÓPICO ACOSTADO NO PROCESSO ATESTA QUE OS FRAGMENTOS PAPILOSCÓPICOS, COLHIDOS NO VEÍCULO UTILIZADO PARA A PRÁTICA DELITIVA, FORAM PRODUZIDOS PELO ACUSADO. A HIPÓTESE É PREVISTA NO ARTIGO 70 DO CÓDIGO PENAL, EIS QUE DUAS FORAM AS VÍTIMAS DO DELITO PERPETRADO PELOS APELANTES, SENDO QUE CADA UMA FOI DESPOJADA DE SEUS OBJETOS.

Decisão: DESPROVER. UNÂNIME.

Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20030110612679APR DF

Registro do Acórdão Número : 220585

Data de Julgamento : 19/05/2005

Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal

Relator : LECIR MANOEL DA LUZ

Publicação no DJU: 31/08/2005 Pág. : 125

(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### INDÍCIOS VEEMENTES DA AUTORIA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO. PRONÚNCIA. ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO. INDÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO EM CRIME DE ROUBO. IMPRESSÕES DIGITAIS. PRISÃO PREVENTIVA. DESPRONÚNCIA. RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA. 1. A ASSISTÊNCIA É DE NATUREZA SUPLETIVA. O ASSISTENTE SOMENTE ESTARÁ LEGITIMADO SE OPERADA A PRECLUSÃO PARA O TITULAR DA AÇÃO PENAL OU EM FACE DE SUA INÉRCIA EM IMPUGNAR CERTOS PONTOS DO JULGADO. SE INTERPÕE RECURSO COM PEDIDO IDÊNTICO AO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DELE NÃO SE CONHECE. 2. DIANTE DOS INDÍCIOS VEEMENTES DA AUTORIA E PROVADO, PELAS CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO, TRATAR-SE DE PESSOA PERIGOSA, MANTÉM-SE A DECISÃO QUE DECRETOU SUA PRISÃO PREVENTIVA COM O FUNDAMENTO DE SER NECESSÁRIA COMO GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. 3. DEPOIMENTOS DE TESTEMUNHAS DE QUE VIRAM CO-AUTORES DO HOMICÍDIO NA RESIDÊNCIA DO

RÉU, E QUE ELE TERIA PRATICADO O CRIME MEDIANTE PROMESSA DE PAGAMENTO, POSTO QUE TENHA UMA DELAS SE RETRATADO, SÃO INDÍCIOS SUFICIENTES PARA AMPARAR SUA PRONÚNCIA. 4. SE A VÍTIMA FOI MORTA QUANDO ANDAVA DESPREOCUPADA, A PRATICAR ATIVIDADE DE LAZER, DESPREVENIDA PARA O ATAQUE TRAIÇOEIRO, DEVE SER SUBMETIDA À APRECIÇÃO DOS JURADOS A QUALIFICADORA DO RECURSO QUE DIFICULTOU SUA DEFESA. 5. IMPRESSÕES DIGITAIS DE UM DOS RÉUS, ENCONTRADAS NO VEÍCULO UTILIZADO PARA INTERCEPTAR O PROPRIETÁRIO DO QUE FOI UTILIZADO PELOS EXECUTORES DO HOMICÍDIO, RESPALDADAS PELAS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA DE QUE POSSUÍA SEMELHANÇAS FÍSICAS COM UM DOS AUTORES DA SUBTRAÇÃO, SÃO INDÍCIOS SUFICIENTES PARA PRONUNCIÁ-LO PELO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO. 6. INEXISTENTES INDÍCIOS DA CO-AUTORIA ATRIBUÍDA AOS RECORRENTES, NA DENÚNCIA, MANTÉM-SE A DECISÃO QUE OS IMPRONUNCIOU.

Decisão: POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE RICARDO ALEXANDRE PIRES, ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE HÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS SEJA JULGADO TAMBÉM PELO CRIME DO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CP; NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO QUANTO A ANTÔNIO MARCOS BATISTA E DANIEL ROCHA ARRUDA E HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA DO RECURSO DE RAFAEL VERLAGE VAZQUEZ.

Classe do Processo : RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 20020110268447RSE DF

Registro do Acórdão Número : 230341

Data de Julgamento : 22/09/2005

Órgão Julgador : 2ª Turma Criminal

Relator : GETULIO PINHEIRO

Publicação no DJU: 23/11/2005 Pág. : 218

(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### PAPILOSCOPISTAS SÃO PERITOS OFICIAIS

PENAL. FURTO QUALIFICADO. ARROMBAMENTO. LAUDO PAPILOSCÓPICO. PENA. FUNDAMENTAÇÃO. ANTECEDENTES PENAIIS. O LAUDO PAPILOSCÓPICO FOI ELABORADO POR DOIS PERITOS OFICIAIS, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 159 DO CPP. SENDO A PERÍCIA UM ELEMENTO SUBSIDIÁRIO NA BUSCA DA VERDADE REAL DOS FATOS, PODE SER UTILIZADA PELO JUIZ EM SEU LIVRE CONVENCIMENTO, E, QUANDO EM HARMONIA COM AS DEMAIS PROVAS, É EFICIENTE EM DEMONSTRAR A AUTORIA DO CRIME. A FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA NÃO SE CONFUNDE COM A FALTA DE MOTIVAÇÃO. ATENDIDO O CRITÉRIO TRIFÁSICO PARA A APLICAÇÃO DA PENA, COM A DEVIDA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. AS PASSAGENS COMETIDAS EM DATA ANTERIOR AO FATO IMPUTADO PODEM SER CONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANTECEDENTES PENAIIS. PRECEDENTES DO STF. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Decisão: DESPROVER. UNÂNIME.

Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20030710210124APR DF

Registro do Acórdão Número : 230312

Data de Julgamento : 22/09/2005

Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal

Relator : MARIO MACHADO

Publicação no DJU: 23/11/2005 Pág. : 212

(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### PAPILOSCOPISTAS SÃO PERITOS OFICIAIS

PENAL. FURTO QUALIFICADO. ARROMBAMENTO. REPOUSO NOTURNO. LAUDO PAPILOSCÓPICO. AUTORIA. Laudo papiloscópico que atende os requisitos legais e evidencia a autoria do crime, eis que não há outra explicação para a presença do réu na cena dos furtos. Sendo a perícia um elemento subsidiário na busca da verdade real dos fatos, pode ser utilizada pelo Julgador em seu livre convencimento, e, quando em harmonia com as demais provas, é eficiente em demonstrar a autoria do crime. Apelação ministerial provida.

(2003.011028856-8 APR, Relator Desembargador MARIO MACHADO, 1ª Turma Criminal, julgado em 29/09/2005, DJ 26/10/2005 p. 70)

(decisão unânime)

#### AUTORIA COMPROVADA

FURTO QUALIFICADO. PROVA DA AUTORIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. REINCIDÊNCIA. COMPENSAÇÃO. 1. COMPROVADO POR LAUDO PERICIAL QUE OS FRAGMENTOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS ENCONTRADOS NO VEÍCULO DA VÍTIMA, FORAM PRODUZIDOS PELO APELANTE E PELO CO-AUTOR, O QUAL CONFESSOU TER PRATICADO O FURTO EM CONCURSO COM AQUELE, SÃO PROVAS SUFICIENTES PARA CONDENÁ-LO PELO DELITO TIPIFICADO NO ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CP. 2. A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA E A ATENUANTE DA CONFISSÃO SÃO CIRCUNSTÂNCIAS PREPONDERANTES RELATIVAS À PERSONALIDADE DO AGENTE. ENQUADRA-SE NA ÚLTIMA A BOA ÍNDOLE DO RÉU QUE RESOLVE COLABORAR CONTRA SEUS PRÓPRIOS INTERESSES, FULMINANDO, ASSIM, A PROBABILIDADE DE VIR A SER ABSOLVIDO, NÃO HAVENDO ILEGALIDADE NA COMPENSAÇÃO DE UMA COM A OUTRA.

Decisão: POR MAIORIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20030110238506APR DF  
Registro do Acórdão Número : 217727  
Data de Julgamento : 28/04/2005  
Órgão Julgador : 2ª Turma Criminal  
Relator : GETULIO PINHEIRO  
Publicação no DJU: 03/08/2005 Pág. : 88  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### INDÍCIO SEGURO

PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO QUALIFICADO - ALEGAÇÃO DE FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - PROVA PERICIAL - FRAGMENTOS DE IMPRESSÕES PAPILOSCÓPICAS COLHIDOS NO "LOCUS DELICTI" - RECURSO IMPROVIDO - UNÂNIME. I - A PRESENÇA DE IMPRESSÕES DIGITAIS DO ACUSADO NO LOCAL DO FURTO CONSTITUI SEGURO INDÍCIO DE SER ELE O AUTOR DO DELITO. II - OS CRIMES DE FURTO SÃO, EM GERAL, COMETIDOS NA AUSÊNCIA DE ESPECTADORES, SENDO A PROVA TÉCNICA, NESTE CASO, SUFICIENTE PARA ELUCIDAR A AUTORIA DO FATO TÍPICO. III - CABE AO RÉU O ÔNUS DE DEMONSTRAR A ALEGADA "PERSEGUIÇÃO POLICIAL" SOFRIDA, POSTO QUE A PRESUNÇÃO MILITA EM FAVOR DA AUTORIDADE PÚBLICA, QUE AGE NO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL.

Decisão: DESPROVER. UNÂNIME.  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20030710107553APR DF  
Registro do Acórdão Número : 222869  
Data de Julgamento : 19/05/2005  
Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal  
Relator : LECIR MANOEL DA LUZ  
Publicação no DJU: 08/09/2005 Pág. : 77  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### IMPRESSÕES DIGITAIS RECHAÇAM ALEGAÇÃO DE DEFESA

APELAÇÃO CRIMINAL. ÁLIBI CONTRARIADO POR PROVAS. ROUBO. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. PRESCINDIBILIDADE DE SUA APREENSÃO. INCIDÊNCIA DE MAIS DE UMA QUALIFICADORA. AUMENTO DE PENA SUPERIOR AO MÍNIMO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. 1. IMPRESSÕES DIGITAIS DO ACUSADO, NO INTERIOR DA CASA EM QUE FOI PRATICADO O ROUBO, E SEU RECONHECIMENTO SEGURO PELAS VÍTIMAS, RECHAÇAM SUA ALEGAÇÃO DE QUE SE ENCONTRAVA ENCARCERADO NA DATA DE SUA OCORRÊNCIA, FATO DESMENTIDO PELO DIRETOR DO PRESÍDIO. 2. DESNECESSÁRIA A APREENSÃO DA ARMA UTILIZADA NA PRÁTICA DO ROUBO SE AS VÍTIMAS, DE FORMA SEGURA, INFORMARAM TER SIDO COAGIDAS PELOS AUTORES DO CRIME POR MEIO DESSE INSTRUMENTO. A PROVA DE QUE SE TRATAVA DE REVÓLVER DE BRINQUEDO OU INEFICIENTE CONSTITUI ÔNUS DA DEFESA. 3. O AUMENTO DE PENA SUPERIOR AO MÍNIMO, EM FACE DA INCIDÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUALIFICADORAS DO ROUBO, DEVE, SOB PENA DE NULIDADE, SER MOTIVADO.

Decisão: POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REDUZIR A PENA.  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 19990710106652APR DF  
Registro do Acórdão Número : 226710  
Data de Julgamento : 31/08/2005  
Órgão Julgador : 2ª Turma Criminal  
Relator : GETULIO PINHEIRO  
Publicação no DJU: 13/10/2005 Pág. : 78  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

#### AUTORIZA A CONDENAÇÃO

TENTATIVA DE FURTO DE AUTOMÓVEL. ABSOLVIÇÃO. RECURSO DO MP. PROVA PERICIAL. SUFICIÊNCIA PARA A CONDENAÇÃO. ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO INERENTE À COISA. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA. PROVIMENTO PARCIAL. 1. A PROVA PERICIAL, CONCLUSIVA EM MOSTRAR QUE IMPRESSÕES DIGITAIS DO SUSPEITO FORAM ENCONTRADAS NO VEÍCULO ARROMBADO, AUTORIZA A CONDENAÇÃO, MÁXIME SE NENHUMA JUSTIFICATIVA APRESENTA O RÉU PARA O FATO DE QUE FRAGMENTOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS SUAS FORAM ENCONTRADAS NA FACE INTERNA DO VIDRO LATERAL ESQUERDO, JUSTAMENTE O QUE FORA REMOVIDO DURANTE A AÇÃO FURTIVA. 2. O ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, QUANDO INERENTE À PRÓPRIA COISA SUBTRAÍDA, NÃO QUALIFICA O CRIME DE FURTO DE AUTOMÓVEL.

Decisão: PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, VENCIDO O RELATOR QUE TAMBÉM DAVA PROVIMENTO PARCIAL, MAS EM MAIOR EXTENSÃO. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.  
Classe do Processo : APELAÇÃO CRIMINAL 20010111229252APR DF  
Registro do Acórdão Número : 225957  
Data de Julgamento : 31/08/2005

Órgão Julgador : 1ª Turma Criminal  
Relator : MARIO MACHADO  
Relator Designado: EDSON ALFREDO SMANIOTTO  
Publicação no DJU: 19/10/2005 Pág. : 70  
(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)

